Secretaria de **Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 27.539/DDP

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de FABIO LOPES BEVILACQUA, nomeado pela portaria nº. 27.526/DDP, de 27 de março de 2024, para o cargo de TÉCNICO DE TURISMO I.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de abril de 2024.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

PORTARIA Nº 27.540/DDP

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de LUIZ HENRIQUE PEREIRA BICUDO, nomeado pela portaria nº. 27.513/DDP, de 27 de março de 2024, para o cargo de MOTORISTA.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de abril de 2024.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente

PORTARIA Nº 32-2024/DICAF-AP

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a partir de 10 de abril de 2024, EVERSON LUIS DA SILVA do cargo de Secretário de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 09 de abril de 2024.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33-2024/DICAF-AP

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear BRUNO SANTANA (585297), para exercer, interinamente, o cargo de Secretário de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional, a partir de 10 de abril de 2024. Palácio dos Tropeiros, 09 de abril de 2024.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19a LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (AGIR) Cláudio Sorocaba (PSD) Cristiano Passos (REPUBLICANOS) Dylan Dantas (PL) Fábio Simoa (REPUBLICANOS) Fausto Peres (PODEMOS) Fernanda Garcia (PSOL) Fernando Dini (PP) Francisco França (PT) Hélio Brasileiro (PRD)

lara Bernardi (PT) Ítalo Moreira (União Brasil) João Donizeti (União Brasil Luís Santos (REPUBLICANOS) Péricles Régis (AGIR) Rodrigo do Treviso (PL) Salatiel Hergesel (PSB) Silvano Júnior (REPUBLICANOS) Vinícius Aith (REPUBLICANOS) Caio Oliveira (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

- 1º Vice-Presidente: Luís Santos Republicano
- Vice-Presidente: Justo Peres Podemos 3º Vice-Presidente: Justo Peres Podemos 3º Vice-Presidente: João Donizeti União Brasil 1º Secretário: Fábio Simoa Republicanos 2º Secretário: Cristiano Passos Republicanos

- 3º Secretário: Vinícius Aith Republ

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

Despesas dos Gabinetes dos Senhores Vereadores RESOLUÇÃO Nº 447, DE 18 DE MAIO DE 2017.

MARCO 2024

VEREADORES	ALUGUEL DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	COMBUSTÍVEL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	POSTAGEM	TOTAL	REEMBOLSO
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JUNIOR	317,37	223,39	237,96	-	778,72	-
CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA	652,71	235,17	505,04	-	1.392,92	-
CÍCERO JOÃO DA SILVA	794,77	464,55	359,26	-	1,618,58	-
CRISTIANO PASSOS	261,19	-	-	244,00	505,19	
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS	247,31	-	277,00		524,31	-
FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE	300,98	300,88	303,36	-	905,22	-
FAUSTO SALVADOR PERES	439,12	431,01	160,91	-	1.031,04	-
FERNANDA SCHLIC GARCIA	312,65	240,41	143,42	2,45	698,93	-
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	329,17	53,89	126,00		509,06	-
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	322,93	130,40	5,63	4,75	463,71	-
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES	476,28	298,60	-	3,40	778,28	-
HELIO APARECIDO DE GODOY	290,59	150,88	201,57		643,04	-
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	-	-	-	-	-	-
IARA BERNARDI	597,91	515,83	124,40	-	1,238,14	-
ÍTALO GABRIEL MOREIRA	278,76	-	181,58	2,45	462,79	462,52
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	586,47	462,94	239,24		1,288,65	-
JOSÉ VINICIUS CAMPOS AITH	255,81	-	-	-	255,81	-
LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO	277,83	317,68	13,05		608,56	-
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	320,47	33,16	-	-	353,63	-
RODRIGO PIVETA BERNO	345,10	285,69	-	-	630,79	-
SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL	244,24	218,53	-	-	462,77	-
TOTAL	7.651,66	4.363,01	2.878,42	257,05	15.150,14	462,52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Processo nº 8.812/2024)

LEI № 12.988, DE 5 DE ABRIL DE 2 024.

(Institui o Dia de Conscientização da Agenesia dos Membros no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 286/2023 – autoria do Vereador RODRIGO PIVETA BERNO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Dia da Conscientização da Agenesia de Membros, a ser celebrado,

anualmente, no dia 30 de setembro. Art. 2º O dia da conscientização da Agenesia de Membros tem por objetivo informar a po-

pulação sobre a necessidade de informação, prevenção, bem como auxílio as pessoas com agenesia de membros.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 5 de abril de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Interina

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

A aprovação do Projeto de Lei que aborda a conscientização da agenesia de membros é de suma importância para os cidadãos brasileiros. Este projeto visa a relevância de uma parcela significativa da população que enfrenta deficiências físicas, como a agenesia de membros, seja resultante da Síndrome da Brida Amniótica, de doenças raras, ou decorrente de acidentes que resultam em malformações congênitas ou amputações.

A agenesia de membros é caracterizada pela ausência ou desenvolvimento incompleto de um membro ou parte do corpo, frequentemente associada a síndromes ou doenças raras, ou mesmo a amputações ocorridas durante a gestação, como é o caso da Síndrome da Noiva Amniótica. Esta última é uma condição genética rara que engloba bandas de constrição, amputações, deformidades craniofaciais e anomalias viscerais, com incidência estimada entre 1:1.200 e 1:15.000 nascidos vivos, podendo levar a abortos e tendo sua origem na matriz embrionária, conforme descrito por Streeter (1930).

É relevante ressaltar que diversos fatores importantes para a agenesia de membros, conforme discutido em estudos anteriores (LAZOSKI, OKUMURA e CANCIGLIERI JUNIOR, 2016; LAZOSKI, 2018).

Segundo dados do Censo Brasileiro de 2010, a deficiência física é a segunda mais prevalente entre os cidadãos brasileiros, afetando cerca de treze milhões e quatrocentas mil pessoas, equivalendo a 7% da população total. A Organização Mundial da Saúde (OMS), com dados de 2011, estima que aproximadamente um bilhão de pessoas no mundo vivam com algum tipo de deficiência, o que representa uma em cada sete pessoas.

De acordo com Lazoski (2018), as pessoas com deficiência de membros, especialmente amputados, enfrentam altos níveis de vulnerabilidade física e psicológica (McGIMPSEY & BRA-DFORD, 2010).

A Lei Federal nº 13.145/2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que se fundamenta na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, está homologado com o Projeto de Lei proposto. Essa legislação autoriza uma parte da população que requer ações públicas e privadas para promover a inclusão social, a saúde, a educação e combater o bullying, a discriminação e o preconceito, garantindo maior igualdade e dignidade, bem como outros direitos previstos na Constituição Federal.

É fundamental destacar a importância das políticas públicas externas para a agenesia de membros. Portanto, a instituição do Dia Nacional da Conscientização da Agenesia de Membros atende às necessidades da população brasileira afetada por essa condição, fornecendo conhecimento, reconhecimento e fortalecimento desse grupo e buscando reduzir desigualdades. Diante do exposto e considerando a relevância deste assunto, convocamos os nobres colegas para a aprovação deste projeto.

(Processo nº 8.813/2024)

LEI № 12.989, DE 5 DE ABRIL DE 2 024.

(Dispõe sobre denominação de "Cauã Rian Campos de Paula e Mateus Oliveira Santos" a uma área pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 287/2023 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

